

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

Capítulo I – Denominação, Regime Jurídico, Sede e Duração.

Art. 1º - A Fundação Dom Cabral é pessoa jurídica de direito privado, sendo instituição educacional sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Princesa Diana, nº 760, CEP 34018-006, Alphaville Lagoa dos Ingleses, com sede e foro no Município e Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, regendo-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único:

No texto deste Estatuto, a sigla FDC e os vocábulos Fundação Dom Cabral se equivalem como denominação da entidade.

Art. 2º - A FDC não distribui lucros ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma a seus dirigentes, conselheiros, mantenedores e/ou instituidores e gozará de autonomia administrativa e financeira na condução de suas atividades.

Art. 3º - O prazo de duração da FDC é indeterminado.

Capítulo II – Dos Objetivos.

Art. 4º – A FDC tem por objetivos:

- educar, formar, desenvolver e capacitar pessoas e, por meio delas, promover o aprimoramento de seus negócios e/ou organizações nos setores público, privado e do terceiro setor, com foco na área de gestão;
- desenvolver estudos e pesquisas gerando conhecimento em diferentes campos da gestão;
- desenvolver atividades científicas, técnicas e culturais que contribuam para o desenvolvimento social e econômico do País, visando à modernização e ao bem-estar da sociedade;
- atuar em todo o território nacional e no exterior, oferecendo serviços de capacitação, apoio técnico, científico e operacional, voltados ao aprimoramento e desenvolvimento de indivíduos e organizações no âmbito educacional;
- incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático-científico com instituições nacionais e internacionais de fins semelhantes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de ensino;
- desenvolver atividades educacionais, criando e ministrando cursos e programas técnicos na área de sua atuação;

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



- VII. manter o sistema de documentação e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos pertinentes a sua área de atuação, patrocinando a publicação dos resultados de pesquisas científicas realizadas sob seu amparo;
- VIII. firmar convênios ou instrumentos correlatos com instituições nacionais e internacionais, públicas, privadas ou do terceiro setor, de forma a promover e incentivar a realização de estudos e eventos que visem ao aprimoramento das técnicas de gestão;
- IX. criar, instituir, desenvolver e manter centros de pesquisa, comunidades de aprendizagem ou projetos especiais em parceria com terceiros, visando ao desenvolvimento de ferramentas de gestão de interesse mútuo;
- X. contribuir, por meio de concessão de bolsas de estudos e de outras formas, para que pessoas em situação de vulnerabilidade social, observados critérios de seleção, possam frequentar seus programas, bem como cursos de entidades legalmente constituídas;
- XI. promover projetos sociais voltados à capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como de organizações da sociedade civil (terceiro setor), utilizando nesses projetos recursos próprios, incentivados ou provenientes de terceiros.

Capítulo III – Dos Princípios Fundamentais.

Art. 5º

A Fundação Dom Cabral pautará suas atividades pelos valores humanos, da Paz e da Justiça, que são forças propulsoras para o cumprimento da sua missão, que é contribuir para a prosperidade sustentável e inclusiva da sociedade, inspirando indivíduos e organizações por meio da educação e da produção de conhecimento.

Constituem Princípios Fundamentais da FDC:

- I. **Utilidade:** Ser útil ao desenvolvimento de uma sociedade próspera e inclusiva, razão de ser da Fundação Dom Cabral, buscando efetividade e geração de valor para os indivíduos, organizações e a sociedade.
- II. **Parceria:** Mobilizar e promover a interação entre a Fundação Dom Cabral, as pessoas e as organizações, somando esforços para alcançar objetivos comuns e superar desafios.
- III. **Valorização da Pessoa:** Valorizar as pessoas por meio de um acolhimento genuíno que conduza à construção conjunta de saberes e conhecimentos, processo no qual todos contribuem e são incluídos.

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



- IV. **Autonomia:** Reconhecer que o mérito e a liberdade de escolha, com responsabilidade, levam as pessoas ao sentimento de pertencimento em sua esfera de atuação, observados os princípios da instituição.
- V. **Ousadia e Tenacidade:** Encorajar as pessoas a ousarem e a superarem desafios, construindo o sonho compartilhado de tornar a Fundação Dom Cabral uma instituição de referência, nacional e internacional.
- VI. **Excelência e Inovação:** Inovar continuamente para gerar os melhores benefícios e resultados para o cliente e para a sociedade, com excelência e relevância.
- VII. **Ética e Integridade:** Promover a prática da confiança, da transparência e da equidade com seus públicos de interesse, no cumprimento da legislação e das regras de convivência social, construindo relações duradouras.
- VIII. **Independência:** Cultivar a independência intelectual, política e financeira, visando preservar a liberdade no cumprimento da nossa missão.

Parágrafo Único:

Os Princípios Fundamentais são de observância e cumprimento obrigatório, somente podendo sofrer qualquer alteração ou modificação, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada por 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho Curador.

Capítulo IV - Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros.**Art. 6º**

O patrimônio da FDC é constituído de:

- I – doações, legados, subvenções e auxílios recebidos de pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
- II – bens e direitos que adquirir.

Parágrafo 1º:

Os bens e direitos da FDC serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, atendidos os Princípios Fundamentais, não podendo os bens imóveis serem alienados, senão mediante proposta da Diretoria Executiva, parecer da Diretoria Estatutária e autorização do Conselho Curador, ouvido o Conselho Fiscal.

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Parágrafo 2º:

Em caso de extinção da FDC, seu patrimônio líquido será destinado a instituições congêneres regularmente constituídas, que possuam a mesma natureza da FDC e que preencha os requisitos legais exigidos pela Lei 13.019/2014 para configuração de uma Organização da Sociedade Civil, cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da FDC, mediante proposta da Diretoria Estatutária, ouvido previamente o Conselho Fiscal e com deliberação do Conselho Curador.

Art. 7º

Constituem receita da FDC:

- I – renda ou valores provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, usufrutos e outros aportes ou recursos instituídos em seu favor;
- II – renda resultante da prestação de serviços educacionais;
- III – recursos advindos de convênios, termos de fomento, parcerias, contratos, acordos ou ajustes;
- IV – receita de qualquer fundo instituído em lei;
- V – contribuição, subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;
- VI – doações, legados, benefícios, contribuições ou subvenções de pessoa física ou jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
- VII – participação em atividades de pesquisa que resultem em direitos autorais, “royalties”, marcas, patentes e valores provenientes de cursos e programas oferecidos, ministrados ou gerenciados pela FDC ou de que ela participe.

Parágrafo Único:

Os recursos financeiros da FDC serão aplicados integralmente no País, na manutenção de seus objetivos institucionais, devendo investir e reinvestir todos os valores e fundos disponíveis em suas próprias finalidades, gozando e dispondo, porém, de absoluta autonomia administrativa e financeira, a esse respeito.

Capítulo V. Da Estrutura dos Órgãos de Direção.

Art. 8º

São órgãos de direção da Fundação Dom Cabral:

- I – Conselho Curador
- II – Conselho Fiscal
- III – Diretoria Estatutária
- IV – Diretoria Executiva

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Seção I. Do Conselho Curador.

Art. 9º

O Conselho Curador compõe-se de no mínimo onze (11) e no máximo quinze (15) membros, indicados pela Diretoria Estatutária e eleitos por maioria absoluta dos membros presentes na reunião, convocada para este fim específico.

Parágrafo 1º:

A escolha dos membros do Conselho Curador recairá, necessariamente, em pessoas que participem da comunidade da Fundação Dom Cabral, assim compreendidos todos aqueles que integram, direta ou indiretamente, os seus vários segmentos de atuação.

Parágrafo 2º:

O Conselho Curador será dirigido por um presidente e, nos casos previstos por este Estatuto, por um vice-presidente, indicados pela Diretoria Estatutária e eleitos por maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo 3º:

Em caso de impedimento do Presidente do Conselho Curador para o exercício de suas atribuições, competirá ao vice-presidente assumi-las interinamente, enquanto perdurar a situação de impedimento ou até o encerramento do mandato do Presidente impedido, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo 4º:

O Conselho Curador poderá nomear conselheiros honorários da FDC, por indicação da Diretoria Estatutária e aprovação por maioria absoluta do Conselho Curador, desde que tenham exercido ao menos 6 (seis) anos de mandato junto ao Conselho Curador, sendo-lhes permitida a participação nas reuniões e comitês, sem direito a voto ou remuneração pelo exercício desta função.

Art. 10º

O mandato dos membros do Conselho Curador será de 3 (três) anos, facultada a recondução.

Art. 11

O exercício do cargo de Conselheiro não será remunerado e a sua função será considerada de caráter relevante para a entidade.

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Art. 12

A posse dos membros do Conselho Curador dar-se-á mediante assinatura do termo lavrado em documento próprio e arquivado na instituição juntamente com os demais atos do Conselho Curador.

Art. 13

Ao Conselho Curador da FDC compete:

- I – aprovar modificações ou alterações deste Estatuto, propostas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria Estatutária, observadas as disposições legais pertinentes;
- II – orientar a FDC na definição de sua gestão administrativa;
- III – orientar os trabalhos da FDC, podendo propor tarefas, trabalhos e serviços específicos aos membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – aprovar o plano anual de trabalho e atividades e a respectiva previsão orçamentária elaborados pela Diretoria Executiva, com parecer da Diretoria Estatutária
- V – aprovar o relatório anual de trabalho e atividades, bem como o balanço e as demonstrações financeiras;
- VI – aprovar a política patrimonial e financeira da FDC com base em parecer da Diretoria Estatutária e por proposta da Diretoria Executiva;
- VII – julgar, até 30 de abril de cada ano, as contas referentes ao exercício anterior;
- VIII – tratar os casos omissos, relativos ao Estatuto;
- IX – aprovar a contratação de Auditoria Independente, indicado pela Diretoria Estatutária, com as funções de examinar o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras da Fundação Dom Cabral;
- X – criar, em caráter permanente ou transitório, comitês de assessoramento compostos por conselheiros indicados por seu Presidente, com função de orientar, examinar e relatar ao Conselho Curador assuntos de sua competência;
- XI – eleger os membros da Diretoria Estatutária e os membros do Conselho Fiscal, na forma do presente Estatuto, bem como os próprios conselheiros, consoante o disposto no art. 9º;
- XII – eleger os presidentes da Diretoria Estatutária e Executiva;
- XIII – fixar anualmente o limite do valor de contrato de investimento em ativo fixo, de alçada do Presidente Executivo;
- XIV – Aprovar a política de remuneração dos membros das Diretorias Estatutária e Executiva.

Parágrafo Único:

Compete ao Presidente do Conselho Curador tomar as medidas necessárias para o cumprimento das atribuições do Conselho definidas por este Estatuto e ao vice-presidente apoiá-lo nessa condução e substituí-lo nos casos de impedimento, conforme estabelecido por este Estatuto.

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Art. 14

O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, para tratar de matéria constante de convocação feita pelo Presidente do Conselho, por iniciativa deste, por proposta da Diretoria Estatutária ou solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo 1º:

As reuniões do Conselho Curador poderão ser realizadas presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual) e serão realizadas com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 2º:

Os membros da Diretoria Estatutária e Executiva da FDC participarão das reuniões do Conselho Curador sem direito a voto.

Parágrafo 3º:

As decisões tomadas nas reuniões do Conselho Curador, sempre por maioria dos Conselheiros presentes, assumirão a forma de deliberação. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 15

Sempre que o Conselho Curador ficar reduzido a menos de onze (11) membros, será ele imediatamente completado na forma do disposto art. 9º deste Estatuto.

Seção II – Do Conselho Fiscal.

Art. 16

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar as contas, o balanço e os documentos anualmente levantados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer, a esse respeito;
- II – fiscalizar as contas da FDC;
- III – emitir parecer nos casos de alienação de bens imóveis da FDC, justificando seu entendimento.

Parágrafo 1º:

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição, sendo que os conselheiros suplentes apenas serão

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



convocados e participarão das reuniões e deliberações do Conselho Fiscal na impossibilidade de comparecimento de algum membro efetivo.

Parágrafo 2º:

O Conselho Curador poderá nomear conselheiros fiscais honorários da FDC, por indicação da Diretoria Estatutária e aprovação por maioria absoluta do Conselho Curador, desde que tenham exercido ao menos 6 (seis) anos de mandato junto ao Conselho Fiscal, sendo-lhes permitida a participação nas reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto ou remuneração pelo exercício desta função.

Art. 17

As reuniões e pareceres do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em documento próprio e arquivadas na instituição.

Art. 18

A ausência, falta ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal implicará em sua imediata substituição por um dos suplentes, sem ordem de exercício ou sucessão.

Seção III - Da Diretoria Estatutária.

Art. 19

A Diretoria Estatutária é composta por 1 (um) Presidente e até 3 (três) Diretores Estatutários, sendo o mínimo de 2 (dois) Diretores Estatutários.

Art. 20

Compete à Diretoria Estatutária:

- Indicar ao Conselho Curador, para sua eleição, os membros do Conselho Curador e Fiscal;
- Indicar ao Conselho Curador o nome do presidente executivo, em comum acordo com a Comissão de Nomeação formada por membros do Conselho Curador para esta finalidade;
- Aprovar em comum acordo com o Presidente Executivo a contratação dos demais membros da Diretoria Executiva;
- Estabelecer e submeter a aprovação do Conselho Curador a política remuneração dos diretores estatutários e executivos;
- Aprovar, mediante proposta da diretoria executiva, a política de remuneração de todos os colaboradores da FDC;

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



VI) Autorizar o Presidente Executivo a firmar contratos de valor superior a 5% (cinco por cento) do faturamento previsto no orçamento anual aprovado pelo Conselho Curador para o exercício em curso e os que, a seu critério, contenham cláusulas e condições não usualmente assumidas pela FDC;

VII) Emitir as diretrizes fundamentais para a elaboração do planejamento quinquenal, do plano anual de trabalho e o acompanhamento regular de sua execução, bem como das demais atividades da Diretoria Executiva previstas no art. 22, assegurando seu alinhamento com os objetivos, princípios fundamentais e o planejamento de longo prazo da FDC;

VIII) Emitir parecer ao Conselho Curador, semestralmente, sobre o andamento do plano anual de trabalho e atividades, acompanhado da análise de seu alinhamento ao respectivo plano plurianual;

IX) Aprovar, por meio de Deliberação, a estrutura organizacional proposta pelo Presidente Executivo para a Diretoria Executiva, com suas atribuições, com exceção do que já se encontra expressamente atribuído ao Presidente e Diretoria Executiva por este Estatuto;

X) Participar da gestão executiva da FDC no que tange à supervisão da Diretoria Executiva, nos limites das atribuições conferidas pelo presente Estatuto;

XI) Promover ações e procedimentos que assegurem a longevidade da instituição, de modo que seus valores e princípios sejam preservados, garantindo o cumprimento da sua missão em todas as instâncias;

XII) Conduzir as ações de gestão da governança, integridade, ética e risco da FDC, definindo suas diretrizes e participando das comissões e comitês correspondentes.

Parágrafo 1º:

O Presidente da Diretoria Estatutária será indicado para aprovação do Conselho Curador pelo seu presidente, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo 2º:

Compete ao Presidente Estatutário indicar os demais membros da Diretoria Estatutária para aprovação pelo Conselho Curador.

Parágrafo 3º:

O mandato dos membros da Diretoria Estatutária terá duração de 3 (três) anos sendo facultada a recondução.

Parágrafo 4º:

Os membros da Diretoria Estatutária deverão ser selecionados entre profissionais que tenham vivenciado experiências profissionais relevantes com a FDC, seja na condição de empregado,

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



prestador de serviços ou parceiro diretamente envolvido nas atividades institucionais da organização.

Parágrafo 5º:

Compete ao presidente da diretoria estatutária coordenar seus trabalhos, convocando e presidindo suas reuniões.

Parágrafo 6º:

Os membros da Diretoria Estatutária tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo, perante o Conselho Curador.

Parágrafo 7º:

Em caso de impedimento do Presidente da Diretoria Estatutária para o exercício de suas atribuições, competirá aos demais membros designarem um entre eles, por meio de votação por maioria absoluta de seus membros, para exercer essa função interinamente, enquanto perdurar a situação de impedimento ou até o encerramento do mandato do Presidente impedido, o que ocorrer primeiro. Essa indicação interina deverá ser aprovada pelo Conselho Curador na primeira reunião subsequente ao fato, que poderá designar outro diretor interino se não for aprovada a decisão da diretoria estatutária.

Parágrafo 8º:

As deliberações da Diretoria Estatutária, excetuadas as atribuições exclusivas do seu Presidente, serão tomadas por maioria dos presentes e serão registradas em atas das respectivas reuniões. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente Estatutário.

Seção IV - Da Diretoria Executiva.

Art. 21

A Diretoria Executiva da FDC será composta de 1 (um) Presidente Executivo e de até 5 (cinco) Vice-Presidentes, com o mínimo de 3 (três) vice-presidentes.

Parágrafo 1º:

O Presidente Executivo será indicado ao Conselho Curador pela Diretoria Estatutária.

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Parágrafo 2º:

Compete ao Presidente Executivo contratar, em comum acordo com a Diretoria Estatutária, os Vice-Presidentes que irão compor a Diretoria Executiva pelo período de seu mandato.

Parágrafo 3º:

Os membros da Diretoria Executiva exercerão as suas funções de acordo com as atribuições definidas por este Estatuto, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 4º:

Os membros da Diretoria Executiva serão sempre e necessariamente contratados entre profissionais, com capacidade de liderança, competência intelectual e experiência em gestão reconhecida pela comunidade, preferencialmente vinculados profissionalmente à FDC.

Parágrafo 5º:

Em caso de impedimento do Presidente Executivo para o exercício de suas atribuições, competirá à Diretoria Estatutária designar um dos demais membros da Diretoria Executiva, por meio de votação por maioria absoluta de seus membros, para exercer essa função interinamente até cessar o impedimento ou até o fim do mandato, o que ocorrer primeiro. Essa decisão deve ser levada à primeira reunião do Conselho Curador subsequente para aprovação, que poderá substituir a presidência interina por outro vice-presidente ou solicitar que a Diretoria Estatutária indique outra pessoa para função, nos termos do parágrafo 1º.

Art. 22

À Diretoria Executiva compete:

- I – organizar o plano anual de trabalho e atividades da FDC e respectiva previsão orçamentária, submetendo-o ao parecer da Diretoria Estatutária;
- II – propor a organização administrativa da FDC, fixando-lhe o regime de trabalho e as atribuições do seu pessoal;
- III – elaborar o relatório anual de trabalho e atividades da FDC e respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras, bem como providenciar sua divulgação, após parecer da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador;
- IV – adotar as providências e medidas necessárias ou que lhe pareçam úteis e convenientes destinadas a operacionalizar e aplicar os Princípios Fundamentais previstos neste Estatuto;
- V – praticar todos os atos necessários à gestão da entidade, observando as orientações apresentadas pelo Conselho Curador e Diretoria Estatutária, de acordo com suas atribuições contidas neste Estatuto.

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



VI - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as deliberações do Conselho Curador, da Diretoria Estatutária, dentro das atribuições conferidas a estes órgãos por este Estatuto, além da legislação pertinente às Fundações.

VII – admitir, contratar e dispensar colaboradores, fixando-lhes atribuições e salários;

VIII – decidir sobre a concessão de bolsas de estudo ou auxílios de qualquer espécie.

Parágrafo Único:

As deliberações da Diretoria Executiva, excetuadas as atribuições exclusivas do Presidente Executivo, serão tomadas por maioria dos presentes e serão registradas em atas das respectivas reuniões. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente Executivo.

Seção V – Do Presidente Executivo.

Art. 23

Compete ao Presidente Executivo da Fundação Dom Cabral:

- I – representar a FDC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;**
- II – administrar a FDC, praticando todos os atos necessários à gestão da entidade, dentro das diretivas recebidas do Conselho Curador, com base em parecer da Diretoria Estatutária;**
- III – supervisionar e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, convocando e presidindo suas reuniões;**
- IV- celebrar contratos, convênios ou ajustes, podendo delegar poderes aos vice-presidentes para assinar os referentes às suas respectivas áreas de atuação, observado o disposto no inciso V do art. 20;**
- V – encaminhar relatórios, papéis e quaisquer outros documentos ao Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária, que emitirá parecer ao Conselho Curador da FDC;**
- VI – apresentar, mensalmente, à Diretoria Estatutária relatório de trabalho e atividades e respectivo balancete;**
- VII – submeter ao Conselho Curador com parecer da Diretoria Estatutária o plano anual de trabalhos e atividades e a respectiva previsão orçamentária, bem como o relatório anual de trabalho e atividades e respectivos balanços e demonstrações financeiras, estes após parecer do Conselho Fiscal;**
- VIII – relatar, semestralmente, ao Conselho Curador o andamento do plano de trabalho e atividades, com parecer da Diretoria Estatutária;**
- IX – baixar portarias e outros atos no limite de sua competência;**
- X – designar, em situações especiais, quem eventualmente o substitua;**

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Parágrafo Único:

Todos os documentos pertinentes às competências previstas nos itens VI e VIII acima serão submetidos pelo Presidente Executivo a prévia apreciação da Diretoria Estatutária, que emitirá seu parecer ao Conselho Curador.

Seção VI - Dos Vice-Presidentes.

Art. 24

As atribuições dos Vice-Presidentes serão definidas de acordo com a estrutura administrativa proposta pelo Presidente Executivo, após aprovação pela Diretoria Estatutária, por meio de Deliberação.

Capítulo VI – Do Regime Financeiro e de sua Fiscalização.

Art. 25

O exercício financeiro da FDC coincidirá com o ano civil.

Art. 26

A FDC manterá sistema de controle interno, compreendendo os atos e fatos de administração financeira e patrimonial, de forma a assegurar a boa aplicação de seus recursos e a transparência dos negócios da entidade.

Parágrafo Único:

A FDC manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27

A prestação de contas da FDC deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração do superávit ou déficit;
- III – Demonstração das mutações do patrimônio fundacional;
- IV – Demonstração dos fluxos de caixa;
- V – Demonstração do valor adicionado.

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		



Art. 28

Nos programas de investimento, cuja execução exceda a um exercício financeiro, serão, obrigatoriamente, consignadas dotações dos exercícios subsequentes, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro.

Capítulo VII - Do Pessoal.

Art. 29

O regime jurídico do pessoal da Fundação Dom Cabral é o da legislação trabalhista, podendo a Diretoria Executiva terceirizar serviços, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30

A admissão de empregado da FDC será precedida de seleção e comprovação da qualificação requerida.

Art. 31

Poderão ser exercidos em comissão as funções executivas e de gerência.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 32

É vedado à Fundação Dom Cabral conceder aval, fiança ou outra garantia que envolva responsabilidade para a entidade, salvo no que diz respeito às transações e negócios de seu próprio e particular interesse.

Parágrafo Único:

Da alienação de bens imóveis e da constituição de ônus reais sobre os mesmos, será dada ciência prévia ao Ministério Público.

Art. 33

Não poderá a FDC participar de movimentos políticos partidários ou estabelecer distinção de religião ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 34

Os membros do Conselho Curador e Fiscal, além dos membros da Diretoria Estatutária e da Diretoria Executiva, no exercício normal de suas atribuições, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação Dom Cabral.

CNPJ: 19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.



Art. 35
Será declarada benemerita da Fundação Dom Cabral a pessoa física ou jurídica que, a critério exclusivo do Conselho Curador, distinguir-se por seus serviços à FDC, aos seus objetivos, ou que lhe fizer doação ou subvenção que se tenha por significativa.

Art. 36.
É Patrono da Fundação Dom Cabral, Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo.

Art. 37
O presente Estatuto, salvo a hipótese a que alude o parágrafo único de seu artigo 5º, só poderá ser modificado, alterado ou reformado, no todo ou em parte, por iniciativa de qualquer dos membros do Conselho Curador ou da Diretoria Estatutária, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as disposições do Código Civil Brasileiro.

Art. 38
O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Curador e registro, na forma da lei.

25/03/2025


Assinado de forma digital por
ANTONIO BATISTA DA SILVA
JUNIOR.45611408672
Dados: 2026.01.05 09:35:17 -03'00'

Antonio Batista da Silva Junior
Presidente Executivo
CPF: 456.114.086-72 / CI: M-1240231

CNPJ:19.268.267/0001-92
fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE
R. Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO
R. Gomes de Carvalho, 1609
Vila Olímpia, São Paulo - SP
04547-006

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

15

Protocolo nº 32850 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 327-18156 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 18156 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Lima. Assinado digitalmente por SARAH KELLY RODRIGUES FERREIRA - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 373,90	R\$ 28,22	R\$ 124,52	R\$ 18,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,42		

Sarah Kelly Rodrigues Ferreira - Escrevente Assinado Eletronicamente

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----